

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Após a divulgação das listas provisórias do concurso de colocação dos docentes dos ensinos básico e secundário, várias centenas de professores foram notificados de que a sua candidatura estaria inválida, na sua maioria por incorreta declaração do tempo de serviço, pelo que seriam excluídos do concurso. A estes docentes restaria, após a divulgação das listas definitivas, um prazo para interporem recurso hierárquico desta decisão. Tais invalidações terão ocorrido na sequência de denúncias ou reclamações realizadas por outros docentes, oponentes aos mesmos concursos.

Das declarações de vários destes docentes excluídos do concurso e das duas notas informativas da Direção Geral da Administração Educativa (DGAE), datadas de 9 e 11 de julho, foi possível concluir que os motivos principais para as invalidações e consequente exclusão do concurso foram a contabilização incorreta de tempo de serviço resultante de aditamentos aos contratos. De acordo com as já referidas notas informativas “este ano foram apresentadas 3725 reclamações e denúncias, tendo havido cerca de 360 exclusões pelo tempo de serviço. No ano passado em 1491 reclamações e denúncias houve 352 exclusões por esse mesmo motivo”.

Há outros motivos identificados para a incorreta contabilização do tempo de serviço e, nalguns casos, foram relatadas situações de incorreta leitura de quem produziu a exclusão, como a recuperação de tempo de serviço indevidamente não considerado para efeitos de concurso como o derivado de licença por doença superior a 30 dias.

Alegam, no entanto, a maioria dos docentes excluídos, que o tempo de serviço lhes foi indicado e/ou validado pela direção das escolas e agrupamentos de escolas onde prestaram serviço e que, tendo feito fé na informação que tais entidades lhes prestaram, esta, afinal, se veio a verificar errada. Em muitos destes casos, foram-nos relatadas diversas situações relacionadas com a contabilização dos aditamentos aos contratos.

Está na lei que as falsas declarações têm como consequência a exclusão do concurso. No entanto, o elevado número de docentes que, aparentemente, têm o mesmo motivo de exclusão

e ao mesmo tempo, relacionado com a informação de que tal motivo terá sido indicado e sempre validado por uma instância da administração – a escola ou agrupamento de escolas -, levam a ponderar a necessidade de encontrar soluções excecionais que não prejudiquem de forma irreversível tantos docentes num ano e num concurso que é ao mesmo tempo interno, externo e de vinculação extraordinária.

Uma das soluções apontadas por estes docentes para a completa reparação destes erros, e que, em seu entender, comportaria menores custos para os próprios, seria a consideração de um período excecional de regularização de dados, antes da divulgação das listas definitivas, dando oportunidade aos candidatos de corrigirem os campos considerados incorretos.

Se o governo não considerar esta solução como viável, cabe-lhe explicitar as razões para essa recusa e garantir uma outra forma de corrigir esta situação a tempo de os docentes poderem ser reintegrados no concurso em situação de igualdade com os restantes concorrentes. Só assim será possível que os docentes não sejam prejudicados por terem sido incorretamente informados pelas escolas do seu tempo de serviço ou ainda quando o erro é da própria DGAE.

Neste sentido, para serem respeitados os direitos dos docentes que foram vítimas de exclusão por terem sido induzidos em erro ou por erro alheio, e para garantir que as injustiças e irregularidades serão corrigidas, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer ao governo um conjunto de esclarecimentos.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Educação, as seguintes perguntas:

1. No processo de verificação das candidaturas ao concurso de colocação de docentes para o ano letivo 2017/2018 que foram objeto de denúncia foi aplicado um procedimento automático ou foi efetuada uma análise caso a caso?
2. Nas situações em que o erro é atribuível à própria DGAE, por não considerar como válidas candidaturas que o são, como vai o Ministério da Educação corrigir a situação? E em que prazo?
3. Como é que o Ministério da Educação explica que tantos erros de indicação de tempo de serviço nas candidaturas se devam, alegadamente, à incorreta contabilização dos aditamentos aos contratos?
4. Nos casos em que os erros resultam da indicação e/ou validação do tempo de serviço pelas escolas / agrupamentos de escolas, como vai o Ministério da Educação garantir que estes docentes não serão prejudicados?
5. Se ou quando os docentes forem readmitidos a concurso como considera o Ministério da Educação restabelecer a igualdade com os restantes concorrentes, por exemplo na escolha de preferências de colocação?
6. Está o Ministério da Educação disponível para considerar a alteração dos mecanismos de indicação do tempo de serviço dos docentes, em sede de concurso, por forma a prevenir a continuação destes problemas? E se sim, como?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 12 de Julho de 2017

Deputado(a)s

JOANA MORTÁGUA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.